DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE VERIFICAÇÃO DE LASTRO

3º TRIMESTRE DE 2026

RIPRESA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ – 60.646.521/0001-42

Composição de direitos creditórios: Em milhares de Reais, exceto a quantidade em percentual.

Em, 30 de setembro de 2026 a composição de direitos creditórios estava assim representada:

Carteira	Valor Presente (R$)	% S/ Total Carteira	% S/ PL
Carteira a Vencer	5.925.044,26	99,79%	98,15%
Carteira Vencida	12.757,99	0,21%	0,21%
Carteira total	**5.937.802,25**	**100%**	**98,36%**
PL	6.036.961,10		

Documentações dos Direitos Creditórios A Vencer - 3º Trimestre de 2026

	Doc. A Verificar	Doc. Verificados Vencer	Pendências	% Doc. Verificados
CCB (Cédula de Crédito Bancário)	68.458	68.458	-	100%
Total – Quantidade de Direitos Creditórios	**68.458**	**68.458**	**-**	**100%**

Documentações dos Direitos Creditórios Vencidos - 3º Trimestre de 2026

	Doc. A Verificar	Doc. Verificados Vencer	Pendências	% Doc. Verificados
CCB (Cédula de Crédito Bancário)	75	75	-	100%
Total – Quantidade de Direitos Creditórios	**75**	**75**	**-**	**100%**

Verificar o lastro de por amostragem dos Direitos Creditórios

Os resultados da verificação do lastro, mostrou-se **SATISFATÓRIO.**

Adicionalmente, enviamos o relatório que contém as informações estipuladas no artigo 27, § 3º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, além de outras informações sob a responsabilidade da Gestora. **Essas informações são indispensáveis para a elaboração, pela administradora, do demonstrativo trimestral do fundo.**

QUESTÕES:

I. ALTERAÇÃO NA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Não houve alteração na política de investimento no trimestre, e não há efeito a reportar sobre a rentabilidade da carteira. A Assembleia Geral de Cotistas de 02 de julho de 2026 deliberou a troca de gestora, e o Instrumento Particular de Rerratificação de 21 de agosto de 2026 corrigiu erro material na consolidação do Capítulo X do Regulamento, que trata da remuneração dos prestadores de serviço, restabelecendo a redação do regulamento constitutivo de 02 de maio de 2025. Nenhum dos dois atos alterou a política de investimento.

II. ORIGINADORES COM 10% OU MAIS DA CARTEIRA

Dois originadores superam 10% dos direitos creditórios em 30 de setembro de 2026.

A UY3 Sociedade de Crédito Direto S.A., com 71,0% do valor presente, concede crédito consignado a servidores públicos com desconto em folha, mediante averbação da parcela junto ao órgão pagador, assinatura eletrônica da cédula e autenticação biométrica do tomador. Não identificamos alteração nesses critérios no trimestre. Uma proposta de cessão chegou sem a documentação de identificação dos emitentes e não foi adquirida (item IV).

A CDC Sociedade de Crédito Direto S.A., com 29,0%, originou as cédulas que o ROMA Consignado FIDC cedeu ao Fundo em 18 de junho de 2025, emitidas em 2023 e 2024. Não houve nova cessão dessa origem no trimestre, e os critérios aplicáveis são os vigentes à época da concessão.

III. GARANTIAS

Não houve alteração nas garantias no trimestre. As cessões são feitas sem coobrigação, recompra ou garantia dos cedentes, e o pagamento das cédulas se dá por desconto em folha.

IV. FORMA DA CESSÃO

As cessões são definitivas (cláusula 3.8 do Regulamento) e sem coobrigação do cedente. No trimestre, o Fundo adquiriu 117 cédulas da UY3 em 8 cessões, entre 2 e 18 de setembro de 2026, por Termos de Cessão com taxa de cessão individual (cláusula 3.7), pelo valor de R$ 405.400,29. Cada cessão foi precedida da verificação de lastro de que trata o art. 36 do Anexo Normativo II, cédula a cédula.

Seis propostas não se concretizaram: quatro aguardavam a atualização do cadastro do Fundo no cedente após a troca de gestora, uma chegou sem a documentação de identificação dos emitentes e uma não tinha cobertura de caixa. A carteira cedida pelo ROMA Consignado FIDC segue regida pelo Contrato de Cessão de Cédulas de Crédito Bancário de 18 de junho de 2025, sem nova cessão no período.

V. PRÉ-PAGAMENTO

No trimestre, 11 cédulas de 9 devedores foram liquidadas antecipadamente, 8 da carteira cedida pelo ROMA Consignado FIDC e 3 da UY3. O valor presente das parcelas que venceriam depois de 30 de setembro somava R$ 29.138,96 em 30 de junho, 0,5% do patrimônio líquido. A liquidação antecipada é recebida pelo valor presente da véspera, de modo que não gera ganho nem perda no patrimônio líquido na data. O efeito sobre a rentabilidade é deixar de apropriar a taxa da cédula até o reinvestimento dos recursos, que ocorreu nas cessões de setembro.

VI. ALIENAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo não alienou direitos creditórios no trimestre.

VII. DESCONTINUIDADE DA ORIGINAÇÃO OU DA CESSÃO

A descontinuidade da originação ou da cessão não afeta o patrimônio líquido de imediato: os direitos creditórios já adquiridos continuam a ser pagos por desconto em folha e repassados ao Fundo. Em 30 de setembro de 2026, a carteira a vencer somava R$ 5.925.044,26, com prazo médio ponderado de 677 dias e último vencimento em julho de 2034; 33,5% desse valor vence nos doze meses seguintes. O efeito seria sobre a rentabilidade: sem novas aquisições, o caixa gerado pela carteira passaria a ser aplicado em ativos financeiros de menor retorno, e o Fundo reduziria de tamanho à medida que a carteira amortizasse. No trimestre houve um intervalo sem aquisições entre 25 de junho e 2 de setembro, sem efeito no patrimônio líquido. Após a verificação das informações mencionadas, não foram identificadas inconsistências.

VIII. REGULARIDADE DOS FLUXOS FINANCEIROS

Os consignantes repassam os valores descontados em folha por meio da Prospera Pagamentos, duas vezes por mês. No trimestre houve 7 repasses: 20, 22 e 31 de julho, 17 e 31 de agosto e 18 e 30 de setembro. Em 30 de setembro havia 75 parcelas vencidas, que somam R$ 12.757,99 (0,21% do patrimônio líquido). As 58 com atraso de até 90 dias (R$ 8.385,59) são compatíveis com esse ciclo de repasse.

As outras 17, com atraso de 168 a 182 dias, são de 5 cédulas da carteira cedida pelo ROMA Consignado FIDC sem pagamento desde abril de 2026; somam R$ 4.372,40 (0,07% do patrimônio líquido) e estão integralmente provisionadas. Pelos relatórios de repasse da Prospera, três dessas cédulas são de dois tomadores que faleceram, e duas são de uma tomadora cujo desconto em folha foi suspenso por decisão judicial e, desde julho, por licença para tratamento de saúde. A provisão para devedores duvidosos passou de R$ 8.105,56 para R$ 42.459,46 no trimestre, 87,7% dela na carteira cedida pelo ROMA. As liquidações antecipadas estão no item V.

TERRA CUSTODIANTE LTDA.